



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI N.º 2.338/2013

Certifico que fiz publicar nesta
data ano) 2013 N.º

2.338/2013,
conferência determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 26.12.13
Duodécimo
Gabinete do Prefeito

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR CONVÊNIO PARA CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL, COM ENTIDADES JURÍDICAS
DE DIREITO PRIVADO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

REGIANE DE FATIMA CASTRO

Emp. do Apoio Executivo

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas
legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da
Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e
conceder Subvenção Social às Entidades Jurídicas de Direito Privado,
abaixo relacionadas, para o exercício de 2014:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (APAE) de Muniz Freire/ES:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 100.000,00;
- b) Recursos APPD - FEDERAL.....R\$ 16.000,00;
- c) Recursos APPD - MUNICIPAL.....R\$ 170.000,00.

II - Centro Assistencial “Maria Giovannina Galloti”:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 21.600,00.

III - Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade de Muniz Freire ES:

- a) Recursos manutenção do Projeto Casa LarR\$ 150.000,00.
- b) Recursos manutenção dos programas (CRAS, CREAS, PETI, BRINQUEDOTECA, IDOSO E INCLUIR.....R\$ 880.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

IV - Lira Munizfreirensis:

a) Recursos manutenção.....R\$ 28.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2014.

Parágrafo único - Os recursos repassados às instituições referidas no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e as Entidades mencionadas nos incisos do artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 26 de Dezembro de 2013.

PAULO FERNANDO MIGNONE
Prefeito Municipal